

# Boletim de Serviço

Número: 118/17

27 de Junho de 2017.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



***UFRN***

**Reitora**

**ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**

**Vice-Reitor**

**José Daniel Diniz Melo**

<b>Sumário</b>	
- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Gabinete da Reitora - GR	03
- Chefia de Gabinete - CGAB	05
- Pró-Reitorias - PR	06
- Pró-Reitoria de Administração - PROAD	06
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	10
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	10
- Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	11
- Centros Acadêmicos - CA	13
- Centro de Tecnologia - CT	13
- Departamento de Engenharia da Computação e Automação - DECA	13
- Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	13
- Instituto de Química - IQ	15
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	16
- Departamento de Letras - DLET	16
- Departamento de Políticas Públicas - DPP	17
- Centro de Educação - CE	18
- Núcleo de Educação da Infância - NEI	18
- Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE	18
- Centro de Ciências da Saúde - CCS	19
- Departamento de Medicina Integrada - DMI	19
- Departamento de Fonoaudiologia - DFONO	20
- Departamento de Nutrição - DNUT	20
- Centro de Biociências - CB	21
- Departamento de Fisiologia - DFIS	21
- Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	22
- Departamento de Geografia do Ceres - DGC	23
- Unidades Suplementares - US	23
- Instituto Metrôpole Digital - IMD	23
- Superintendência de Informática - SINFO	24
- Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM	24
- Escola Agrícola de Jundiá - EAJ	25
- Escola de Ciências e Tecnologia - ECT	26
- Escola de Saúde - ES/UFRN	26
- Escola de Música - EMUFRN	26

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANAILSON MARCIO GOMES**  
Pró-Reitor de Administração

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**  
Pró-Reitor Adjunto

**Atos da Administração da Universidade – UFRN**  
**Gabinete da Reitora - GR**  
**Portaria nº 1.268/17 - de, 22 de Junho de 2017.**

A Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO que a empresa sanou as impropriedades apontadas no Processo Administrativo nº 23077.056926/2016-37, com a regularização da entrega dos produtos solicitados por meio do empenho nº. 801435/2016, bem como realizou o pagamento da multa imposta;

CONSIDERANDO a aplicação das sanções de Multa e Impedimento de licitar e contratar com a União, imposta por meio da Portaria nº. 261/2017 - R, com fulcro no item 12, subitens 12.2.2, inciso II e 12.2.3 do termo de referência, anexo a ata de registro de preços do pregão eletrônico nº. 83/2015 – UFRN, e em consonância com o art. 7 da lei 10.520/2002.

R E S O L V E

1º - Atenuar a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, pelo período de 6 (seis) meses, aplicada à empresa GABMASTER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.958.658/0001-12, com sede na Rua Souza Pontes, S/N, LT 06 QD 06, Ilha Magé, Piabetá – Magé, Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 25.915-000, para Advertência, com registro no SICAF, conforme previsão contida na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 83/2015 - UFRN, no sentido de que a empresa em tela cumpra com suas obrigações contratuais em compromissos futuros.

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 1.269/17-R, de 22 de Junho de 2016.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do memorando nº. 025/2017-CAENE/UFRN,

R E S O L V E

Relatar no Gabinete do Reitor, com exercício na CAENE, os servidores Técnico-Administrativos a seguir relacionados:

Ord.	Matrícula	Nome
01	2072892	Adiliane Silva de Paula
02	2067411	Anderson Clayton Melo Cipriano
03	2067272	Carlos Eduardo Pereira De Oliveira
04	2103647	Fabiola Macedo Dias
05	2068624	Henne Caroline Souza de Andrade Gollo
06	2237542	Márcio Teófilo de Assis
07	2160473	Rérica Soares dos Santos
08	2072882	Sarah Lee Redmer
09	2072972	Taanake Mathias Soares Batista
10	2066638	Tiago Moreira Cerqueira
11	2168840	Wilsynnara Melo da Silva
12	2067282	Yanak Ferreira da Silva
13	2148295	Saionara Lucena de Sena

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 1.270/17-R, de 26 de Junho de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir os servidores abaixo mencionados no Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Onofre Lopes – CEP/HUOL, designado por meio da Portaria n.º 848/17-R, de 10 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 086, de 11.05.2017.

- GLEICE VIRGINIA MEDEIROS DE AZAMBUJA ELALI, Professora Associada do Departamento de Arquitetura, matrícula n.º 1149643, membro desde junho de 2017.

- RAQUEL FARIAS DINIZ, Professora Adjunta do Departamento de Psicologia, matrícula n.º 1196207, membro desde junho de 2017.

- RENATA ALEXANDRA MOREIRA DAS NEVES, Professora Associada do Departamento de Nutrição, matrícula n.º 1674112, membro desde junho de 2017.

- URSULA VIANA BAGNI, Professora Adjunta do Departamento de Nutrição, matrícula n.º 1891751, membro desde junho de 2017.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria nº 1.271/17-R, de 26 de Junho de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com o artigo 145 da Lei nº 8.112/90 e conforme o Ofício nº 02/17-CS, de 14.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30.06.2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1.083/17-R, de 31.05.2017, publicada no Boletim de Serviço nº 101, de 01.06.2017, conforme processo nº 23077.032360/2017-39.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

---

**Portaria n º 1.278/17-R, de 26 de Junho de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 61, §11, do Regimento Geral da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.034627/2017-22,

R E S O L V E

Designar CINTIA ALVES SALGADO AZONI, Professor Adjunto, matrícula nº 2143029, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela Função Comissionada de Coordenação de Curso, FCC, pro-tempore, do Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 30 de junho de 2017, devendo no prazo de até 30 (trinta) dias, ser providenciada a escolha e a designação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Portaria n º 1.279/17-R, de 26 de Junho de 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 61, §11, do Regimento Geral da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.076302/2016-36,

R E S O L V E

Designar RAIMUNDO PEREIRA ALENCAR ARRAIS, Professor Associado, matrícula nº 1149437, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela Função Comissionada de Coordenação de Curso, FCC, Pro-tempore, do Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no período de 08 a 29 de dezembro de 2016.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

**Chefia de Gabinete - CGAB**

**Portaria nº3000044/17-CGAB, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ALEXANDRE FLAVIO SILVA DE QUEIROZ, Matrícula 1149629, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) GABINETE DO REITOR, para Viagem a serviço, no país, em João Pessoa/PB, no período de 26 de Junho de 2017 a 26 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3785/2017.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

---

**Portaria nº3000045/17-CGAB, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, Matrícula 349720, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) GABINETE DO REITOR, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 27 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3840/2017.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe de Gabinete

**Pró-Reitorias - PR**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Portaria nº 060/17 – PROAD, de 20 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

1º - Designar os funcionários abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 07/2017 firmado entre a UFRN e a Empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA-EPP, que tem como objeto contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, para atender demandas da UFRN.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
DENFER	Olganielle Gregório Dos Santos Lima	Titular	2395027	Assistente Em Administração
DENFER	Luciana Helena Silva Rocha	Suplente	1896067	Assistente Em Administração
FACISA S/C	Francianne Rayssa Da Rocha Teixeira	Titular	1319255	Enfermeira
FACISA S/C	Jéssica Isabelle Dos Santos Dutra	Suplente	2313516	Auxiliar De Enfermagem
INST. CÉREBRO	Karla Danielle Barbosa Dantas Rocha	Titular	2273730	Administradora
INST. CÉREBRO	Inacio Gomes Medeiros	Suplente	1888544	Assistente Em Administração

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 061/17-PROAD, de 20 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

1º - Designar os funcionários abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 18/2017 firmado entre a UFRN e a Empresa NORDESTE MARQUISES METALICASE SERVIRÇOS LTDA, que tem como objeto confecção, montagem e instalação de grades e portões de ferro, para atender demandas da UFRN.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
DIMAN	Evaldo Cabral da Silva	Titular	0347062	Engenheiro Área
DIMAN	Jonatas Henrique Câmara Da Silva	Suplente	1731044	Tecnico Em Edificações

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 062/17-PROAD, de 20 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

1º - Designar os funcionários abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 14/2017 firmado entre a UFRN e a Empresa MAXIMUS GESTÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME, que tem como objeto contratação de empresa para manutenção em máquinas e equipamentos de construção civil para atender a UFRN.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
DIMAN	Evaldo Cabral da Silva	TITULAR	0347062	Engenheiro Área
DIMAN	Igor Fabiano Gomes da Silva	SUPLENTE	1757694	Assistente Em Administração

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 063/17–PROAD, de 20 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Designar o servidor ELIEZER ROCHA DA SILVA, matrícula 2334802, Assistente em administração, em substituição ao servidor RUCÉLIA PATRÍCIA DA SILVA MARQUES, matrícula 2274241, como fiscal suplente do Contrato nº 36/2016-UFRN no âmbito da FACISA, celebrado com a Empresa S.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto serviços continuados de limpeza, higienização e conservação dos ambientes internos, externos e laboratoriais nas áreas acadêmicas e administrativas da UFRN localizadas na grande Natal e interior do estado do RN.

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 064/17–PROAD, de 20 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Designar o servidor ELIEZER ROCHA DA SILVA, matrícula 2334802, Assistente em administração, em substituição ao servidor RUCÉLIA PATRÍCIA DA SILVA MARQUES, matrícula 2274241, como fiscal titular do Contrato nº 49/2016-UFRN no âmbito da FACISA, celebrado com a Empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem como objeto locação de mão de obra para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional para atendimento das áreas “administrativas e acadêmicas da UFRN: 2 – categorias diversas”.

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 067/17–PROAD, 26 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 29/2017-UFRN, celebrado com a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, que tem como objeto presente chamada pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de compra institucional do programa de aquisição de alimentos: Contrato nº 30/2017-UFRN, celebrado com a Empresa ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, que tem como objeto aquisição de alimentos de agricultores familiares e

empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de compra institucional do programa de aquisição de alimentos.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
EAJ	Rogério Rodrigues Duarte	Titular	2069155	Nutricionista
EAJ	Taiana Brito Menozes	Suplente	1748189	Nutricionista

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 068/17-PROAD, de 26 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

1º - Designar os funcionários abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 29/2017 firmado entre a UFRN e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS-AFCC, que tem como objeto presente chamada pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de compra institucional do programa de aquisição de alimentos.

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
NEI	Juliana Moraes de Sousa	Titular	3844099	Nutricionista
NEI	Teresa Régia Araújo de Medeiros	Suplente	1149511	Professora

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Portaria nº 069/17-PROAD, de 26 de Junho de 2017.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pelo art. 22 do estatuto desta Universidade, e da Portaria de nº 1074/2015-R, de 10.06.2015, e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E

1º - Designar os funcionários abaixo relacionado, pertencente ao quadro desta Universidade, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 13/2017 firmado entre a UFRN e a Empresa A K P DE LIMA, que tem como objeto contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de climatização, ventilação e exaustão de ar dos laboratórios de anatomia humana e animal, do departamento de morfologia do centro de biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Unidade	Servidor	Tipo Fiscal	Matrícula	Função
CB	Allyson Kellnon Nóbrega De Carvalho	Titular	1170798	Auxiliar De Administração

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 118	27.06.2017	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

CB	Marcelo Melchior Pereira Coelho	Suplente	350706	Assistente Em Administração
----	------------------------------------	----------	--------	--------------------------------

Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anailson Márcio Gomes - Pró-Reitor

**Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT**  
**Portaria nº269/17- CGT, de 26 de Junho de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE FERNANDES DA SILVA, Matrícula 348646, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Santa Cruz/RN, no período de 27 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3870/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

**Portaria nº270/17-CGT, de 26 de Junho de 2017.**

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Matrícula 348382, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 30 de Junho de 2017 a 01 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3873/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP**  
**Portaria nº447/17- PROGESP, de 27 de Junho de 2017.**

O PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de FERNANDO LUIZ VECHIATO, Matrícula: 2086430, conforme solicitação de afastamento nº 2787/2017, publicada no Boletim de Serviço número 91/2017.

(a) Raquel Alves Santos - Pro-Reitora Adjunta

**Portaria nº 447/17-PROGESP, de 27 de Junho de 2017**

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.030077/2017-72 e com o parecer da CPPD,

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 002 para a Classe C - Adjunto Nível 003 a WERNER KLEYSON DA SILVA SOARES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1961061, lotado(a) no(a) DEP/CT, com vigência a partir de 07/08/2016.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitoria

**Portaria nº 448/17-PROGESP, de 27 de Junho de 2017**

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.032608/2017-61 e com o parecer da CPPD,

R E S O L V E

Conceder Promoção da Classe C - Adjunto Nível 004 para a Classe D - Associado Nível 001 a FERNANDA CRISTINA BARBOSA PEREIRA QUEIROZ, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1148696, lotado(a) no(a) DEP/CT, com vigência a partir de 31/07/2017.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Pró-Reitoria

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**Portaria nº028/17-PROGRAD, de 27 de Junho de 2017.**

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DAS VITORIAS VIEIRA ALMEIDA DE SA, Matrícula 1507841, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 11 de Julho de 2017 a 13 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3835/2017.

(a) Erika dos Reis Gusmao Andrade - Pro-Reitora Substituta

---

**Portaria nº029/17-PROGRAD, de 27 de Junho de 2017.**

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CAMILA CAMARA SANTIAGO NUNES, Matrícula 2373904, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Luís Gomes/RN, no período de 19 de Julho de 2017 a 22 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3887/2017.

(a) Erika dos Reis Gusmao Andrade - Pro-Reitora Substituta

**Portaria nº030/17-PROGRAD, de 27 de Junho de 2017.**

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RENAN GONCALVES PEREIRA, Matrícula 1951870, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PROGRAD - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 19 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3888/2017.

(a) Erika dos Reis Gusmao Andrade - Pro-Reitora Substituta

**Portaria nº031/17-PROGRAD, de 27 de Junho de 2017.**

O PRO-REITOR(A) (SUBSTITUTO) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EUGENIA VIVIANE DE ARAUJO REGO, Matrícula 1965217, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PROGRAD - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 19 de Julho de 2017 a 21 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3890/2017.

(a) Erika dos Reis Gusmao Andrade - Pro-Reitora Substituta

---

**Centros Academicos - CA**  
**Centro de Tecnologia - CT**  
**Departamento de Engenharia da Computação e Automação - DECA**  
**Portaria nº022/17-DECA, de 26 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SEBASTIAN YURI CAVALCANTI CATUNDA, Matrícula 1284113, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTACAO E AUTOMACAO, para Para participação em Banca, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 29 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3874/2017.

(a) Adelardo Adelino Dantas de Medeiros - Chefe Substituto

**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**  
**Portaria nº 021/17-CCET, de 26 de Junho de 2017.**

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015;

R E S O L V E

1. Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por José Henrique Fernandez – mat. 1808127, Professor Adjunto do Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas, Amanda Duarte Gondim - mat. 2140818, Professora Adjunta do Instituto de Química, e Roberto Teodoro Gurgel de Oliveira, mat. 2193700, Professor Adjunto do Departamento de Matemática, todos lotados neste Centro, para, sob a presidência do primeiro, proceder à abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de apuração de supostas ofensas de discente a docente do Departamento de Física Teórica e Experimental, nas dependências do Centro de Ciências Exatas e da Terra.

2. A referida Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN, para concluir os trabalhos e apresentar Relatório à Direção deste Centro, ficando os seus membros dispensados do registro de ponto enquanto durarem os trabalhos da Comissão, conforme o art. 152, § 1º, da Lei 8.112/90.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

**Portaria nº 022/17-CCET, de 26 de Junho de 2017.**

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015; e de acordo com a Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 06/09/2011;

R E S O L V E

Designar os Professores Alex Francisco Antunes – mat. 2490483, Heitor Neves Maia – mat. 349690 (Coordenador), Marcos Antônio Leite do Nascimento, mat. 1513243, por um período de quatro anos e, Debora do Carmo Sousa, mat. 1884342 e Helenice Vital, mat. 2218779, por um período de dois anos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

**Portaria nº 023/17-CCET, de 27 de Junho de 2017.**

A Vice-Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.882/2015-R, de 01-10-2015 e de acordo com o art. 44, Resolução nº 067/2017-CONSEPE, e de acordo com o Memorando eletrônico n.º 36/2017 - MAT/CCET de 26/06/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Acadêmica Inédita para fins de promoção à Classe E da carreira de Professor do Magistério Superior de Silvio José Bezerra, Professor Associado, matrícula n.º 1346626.

Titulares

- Djalma Ribeiro da Silva, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- Raimundo José Borges de Sampaio, Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. (PUC-PR).
- José Alzimir Pereira da Costa, Professor Titular da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. (UERN).
- Nilson Sena de Almeida, Professor Titular da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. (UERN).

Suplentes

- Joaquim Elias de Freitas, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. (UFRN).
- Aparecido Jesuíno de Souza, Professor Titular da Universidade Federal de Campina Grande. (UFCG).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

---

**Instituto de Química - IQ**  
**Portaria nº 020/17-IQ de 27 de Junho de 2017.**

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar o professor Dr Daniel de Lima Pontes, a Mestre Wendy Marina T. Q. Medeiros e o professor Dr Carlos Roberto Oliveira Souto para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Complexos de Cobre e Zinco com derivados vanilóides: síntese e caracterização espectroscópica e eletroquímica”, elaborado pela aluna Aimée Ataíde de Oliveira– mat. 2014082496, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ótom Anselmo de Oliveira - Diretor

**Portaria nº 021/17-IQ de 27 de Junho de 2017.**

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar o professor Dr Douglas do Nascimento Silva, o Mestre Fernando José Vieira da Cunha Filho e o professor Dr Carlos Alberto Martinez Huitle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Estudo da degradação de ácido acetilsalicílico em meio aquoso usando processo Foto-fenton.”, elaborado pela aluna Sulliane Andrade Dias do Nascimento– mat. 2010055462, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ótom Anselmo de Oliveira - Diretor

**Portaria nº 022/17-IQ de 27 de Junho de 2017.**

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar o professor Dr Júlio Cezar de Oliveira Freitas, o Mestre Paulo Henrique Silva Santo e o Mestre Filipe Silva de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Benefícios do látex SBR em pastas de cimento para poços sujeitos à migração de gás”, elaborado pelo aluno Samuel Batista Damasceno– mat. 2011028228, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ótom Anselmo de Oliveira - Diretor

---

**Portaria nº 023/17-IQ de 27 de Junho de 2017.**

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar a professora Dr<sup>a</sup> Tereza Neuma de Castro Dantas, a Dr<sup>a</sup> Rayanna Hozana Bezerril e a Mestre Yasmine Ísis Fernandes do Nascimento para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Estudo da qualidade de água produzida tratada por sistemas microemulsionados para germinação de sementes de girassol”, elaborado pelo aluno Gregory Vinicius Bezerra de Oliveira– mat. 2013053776, do Curso de Química do Petróleo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ótom Anselmo de Oliveira - Diretor

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA  
Departamento de Letras - DLET  
Portaria nº008/17–DLET, de 26 de Junho de 2017.**

A Vice-Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 206/2016-R, de 03 de fevereiro de 2016:

R E S O L V E

Designar Sulemi Fabiano Campos, mat. 1673309 (docente e chefe imediata), Antonielli Jatobá Bezerra Tinoco, mat. 1933868 (técnico administrativo classe D), Julia Ohana Alves Medeiros, mat. 1918153 (técnico administrativo classe D) e Edvaldo Balduino Bispo, mat. 1551756 (Docente Tutor), sendo todos lotados neste Departamento de Letras, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para avaliação de estágio probatório da servidora Wilsynara Melo da Silva, mat. 2168840 (Tradutora Intérprete de Linguagem Sinais - técnico administrativo classe D).

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Ana Virgínia Lima da Silva Rocha - Vice-Chefe

**Portaria nº009/17–DLET, de 26 de Junho de 2017.**

A Vice-Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de duas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria n.º 206/2016-R, de 03 de fevereiro de 2016:

R E S O L V E

Designar Sulemi Fabiano Campos, mat. 1673309 (docente e chefe imediata), Laralis Nunes de Sousa Oliveira, mat. 1971244 (docente), Jéssica do Carmo Alves de Andrade, mat. 1025963 (docente) e Marta Aparecida Garcia Gonçalves, mat. 1515458 (Docente Tutora), sendo todos lotados neste Departamento de Letras, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para avaliação de estágio probatório da servidora Rérica Soares dos Santos, mat. 2160473 (Tradutora Intérprete - técnico administrativo classe E).

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Ana Virgínia Lima da Silva Rocha - Vice-Chefe

---

**Departamento de Políticas Públicas - DPP**  
**Portaria nº033/17-DPP, de 26 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA CLEMENTINO, Matrícula 6347581, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Recife/PE, no período de 29 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3838/2017.

(a) Alessandro Ferreira Cardoso da Silva - Chefe

**Portaria nº034/17- DPP, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ZORAIDE SOUZA PESSOA, Matrícula 2374871, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em São Bento do Trairi/RN, no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3879/2017.

(a) Alessandro Ferreira Cardoso da Silva - Chefe

**Portaria nº035/17-DPP, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SARA RAQUEL FERNANDES QUEIROZ DE MEDEIROS, Matrícula 2758574, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para participar de eventos, no país, em Fortaleza/CE, no período de 02 de Julho de 2017 a 05 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3913/2017.

(a) Alessandro Ferreira Cardoso da Silva - Chefe

---

**Centro de Educação - CE**  
**Núcleo de Educação da Infância - NEI**  
**Portaria nº077/17-NEI, de 26 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDREA MORAIS DINIZ, Matrícula 1149519, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3855/2017.

(a) Elaine Santana de Oliveira - Diretor

**Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE**  
**Portaria n. 011/17-DFPE, de 26 de Junho de 2017.**

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria 1400/2015-R (D.O.U. de 27.07.2015), e após indicação da Plenária realizada em 17.04.2017.

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 04/2017 - DFPE, do dia 24 de abril de 2017, para substituir a Professora Erika dos Reis Gusmão Andrade – mat. 4197701 pela Professora Maria Cristina Leandro de Paiva – mat. 2453560, como membro da Comissão.

Publique-Se, Comunique-Se E Cumpra-Se.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

**Portaria nº999/17-DFPE, de 26 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JACYENE MELO DE OLIVEIRA, Matrícula 1717416, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Caraúbas/RN, no período de 30 de Junho de 2017 a 01 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3698/2017.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

---

**Centro de Ciências da Saúde - CCS**  
**Departamento de Medicina Integrada - DMI**  
**Portaria nº015/17-DMI, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIO EMILIO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR, Matrícula 2553737, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para Para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 22 de Junho de 2017 a 24 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3760/2017.

(a) Josalmir Jose Melo do Amaral - Chefe

**Portaria nº016/17-DMI, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RODOLFO DANIEL DE ALMEIDA SOARES, Matrícula 4491742, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para Para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 17 de Agosto de 2017 a 19 de Agosto de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3705/2017.

(a) Josalmir Jose Melo do Amaral - Chefe

**Portaria nº017/17-DMI, de 27 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ENIO CAMPOS AMICO, Matrícula 2508125, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para Para participar de eventos, no país, em Porto Alegre/RS, no período de 06 de Setembro de 2017 a 10 de Setembro de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3738/2017.

(a) Josalmir Jose Melo do Amaral - Chefe

---

**Departamento de Fonoaudiologia - DFONO**  
**Portaria nº050/17-DFONO, de 26 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CINTIA ALVES SALGADO AZONI, Matrícula 2143029, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em João Pessoa/PB, no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3871/2017.

(a) Fabiana Cristina Mendonca de Araujo - Chefe

**Portaria nº051/17-DFONO, de 26 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CINTIA ALVES SALGADO AZONI, Matrícula 2143029, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em Belém/PA, no período de 29 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3875/2017.

(a) Fabiana Cristina Mendonça de Araújo - Chefe

**Departamento de Nutrição - DNUT**  
**Portaria nº 041/17 - DNUT de 06 de Junho de 2017**

A VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 2126/2016-R, de 04 de outubro de 2016,

R E S O L V E

Designar RENATA ALEXANDRA MOREIRA DAS NEVES, matrícula SIAPE 1674112, lotada no Departamento de Nutrição, para compor, como membro titular, o Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 10 de abril de 2017, em substituição a LIANA GALVAO BACURAU PINHEIRO, matrícula SIAPE 350493.

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da docente.

(a) Ana Heloneida de Araujo Morais - Chefe

---

**Centro de Biociências - CB**  
**Portaria nº012/17-CB, de 26 de Junho de 2017.**

O VICE DIRETOR DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HEBERT CHARLES OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula 2108406, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB, para Para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 27 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3844/2017.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante - Vice Diretor

**Portaria nº013/17-CB, de 26 de Junho de 2017.**

O VICE DIRETOR DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DANIEL MARQUES DE ALMEIDA PESSOA, Matrícula 1476621, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FISILOGIA, para Para participação em Banca, em João Pessoa/PB, no período de 06 de Julho de 2017 a 07 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3834/2017.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante - Vice Diretor

**Departamento de Fisiologia - DFIS**  
**Portaria nº020/17-DFIS, de 26 de Junho de 2017.**

O Chefe do Departamento de Fisiologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria 1792/2016-R, de 24 de agosto de 2016, publicada no DOU no dia 26 de agosto de 2016.

R E S O L V E

Designar os professores ANA CAROLINA LUCHIARI, matrícula 1644341, e JANINE INEZ ROSSATO, matrícula 2326928, além do servidor técnico/administrativo BRENO TERCIO SANTOS CARNEIRO, matrícula 1959572, a comporem a Comissão Eleitoral, sob a presidência da primeira, com o objetivo de elaborar as normas eleitorais e coordenar o processo de eleição para escolha do(a) Vice-Chefe do Departamento de Fisiologia - DFS, devido ao pedido de exoneração da função da então titular, datado de 23/06/17.

(a) Daniel Marques de Almeida Pessoa - Chefe

---

**Portaria nº021/17-DFIS, de 26 de Junho de 2017.**

O Chefe do Departamento de Fisiologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria 1792/2016-R, de 24 de agosto de 2016, publicada no DOU no dia 26 de agosto de 2016.

R E S O L V E

Designar ANA CAROLINA LUCHIARI, matrícula SIAPE 1644341, Professora do Magistério Superior, lotada no Departamento de Fisiologia, para a função de tutora da servidora DANIELA VAZ CAMPOS, matrícula SIAPE 2396281, Assistente em Administração, lotada neste departamento, por ocasião do Estágio Probatório.

(a) Daniel Marques de Almeida Pessoa - Chefe

**Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES**  
**Portaria nº 050/17-CERES, de 27 de Junho de 2017**

A DIRETORIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015 – Seção 2;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 21 de junho de 2017, do aluno Geovar Miguel dos Santos –matrícula 2013007890, do Curso de Pedagogia, solicitando a Dispensa de Componentes Curriculares : DED0418-ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E GESTÃO ESCOLAR; e DED0431-HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL;

CONSIDERANDO o Capítulo IV 15.4 – DA DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES, Resolução 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E

Art. 1º Designar as docentes GRINAURA MEDEIROS DE MORAIS, matrícula SIAPE 2227390, Presidente; ANA MARIA PEREIRA AIRES, matrícula SIAPE 1413882, Avaliadora Titular; JACICLEIDE FERREIRA TARGINO DA CRUZ MELO, matrícula SIAPE 2278067, Avaliadora Titular; e MARIA DE FÁTIMA GARCIA, matrícula SIAPE 1720807, Avaliadora Suplente; para comporem a comissão de Avaliação da Solicitação de Dispensa dos Componentes Curriculares DED0418-ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E GESTÃO ESCOLAR e DED0431-HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, requerida pelo discente Geovar Miguel dos Santos-matrícula 2013007890, do Curso de Pedagogia do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art.2º Revogar a Portaria nº 049/2017/CERES, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo - Diretora

**Departamento de Geografia do Ceres - DGC**  
**Portaria nº041/17- DGC, de 26 de Junho de 2017.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VITAL, Matrícula 2289755, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 28 de Junho de 2017 a 28 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3836/2017.

(a) Diego Salomao Candido de Oliveira Salvador - Chefe

**Unidades Suplementares - US**  
**Instituto Metr pole Digital - IMD**  
**Portaria nº075/17-IMD, de 26 de Junho de 2017.**

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos professores CARLOS EDUARDO DA SILVA – Mat. SIAPE 1542998, JOÃO CARLOS XAVIER J NIOR – Mat. SIAPE 4351681, e FREDERICO ARA JO DA SILVA LOPES – Mat. SIAPE 2510306, para sob a presid ncia do primeiro, conduzirem o processo de avalia o de Dispensa da Disciplina IMD0040 – LINGUAGEM DE PROGRAMA O II.

Art. 2º Esta portaria substitui a Portaria n  073/2016-IMD, de 11 de agosto de 2016.

Art. 3º D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jos  Ivonildo do R go - Diretor

**Portaria nº076/17-IMD, de 27 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DENNYS LEITE MAIA, Matrícula 2178446, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Para prestar colabora o tempor ria a institui es p blicas de ensino e pesquisa, em Bras lia/DF, no per odo de 03 de Julho de 2017 a 06 de Julho de 2017, conforme solicita o de afastamento nº 3876/2017.

(a) Jos  Ivonildo do Rego - Diretor

---

**Portaria nº077/17-IMD, de 27 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVANOVITCH MEDEIROS DANTAS DA SILVA, Matrícula 2885532, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO METROPOLE DIGITAL, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em João Pessoa/PB, no período de 06 de Julho de 2017 a 07 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3877/2017.

(a) José Ivonildo do Rego - Diretor

**Superintendência de Informática - SINFO**  
**Portaria nº016/17-SINFO, de 26 de Junho de 2017.**

O SUPERINTENDENTE (SUBSTITUTO) DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de APUENA VIEIRA GOMES, Matrícula 3229319, conforme solicitação de afastamento nº 3714/2017, publicada no Boletim de Serviço número 113/2017.

(a) Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro - Superintendente Substituto

**Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos - NUPLAM**  
**Portaria nº034/17-NUPLAM, de 27 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOURENA MAFRA VERISSIMO, Matrícula 2569445, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 27 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3883/2017.

(a) Carlos Jose De Lima - Diretor

---

**Portaria nº035/17-NUPLAM, de 27 de Junho de 2017.**

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS JOSE DE LIMA, Matrícula 346452, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) NUCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 27 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3881/2017.

(a) Lourena Mafra Verissimo - Diretor Substituto

**Escola Agrícola de Jundiá - EAJ**  
**Portaria nº055/17-EAJ, de 16 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.851/15 – R, de 25 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 7º da Resolução Nº 008/2006 – CONSAD, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores Maria de Nazaré Nunes Moraes – matrícula SIAPE 2064093 (chefe imediato), Assistente Social, da Classe E-403, Acácia Jéssica Maia de Moura – matrícula SIAPE 2045891, Assistente Social, da classe e padrão E-404, Ediana Rosselly de Oliveira Gomes SIAPE 1730507, Psicólogo, da classe e padrão E-406, e Ivanilka Lima de Azevedo – matrícula SIAPE 1734128, Pedagoga, da Classe E-406, sendo este último na condição de consultor e os demais na condição de avaliadores, todos lotados nesta Escola, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Kamila Gentil de Araújo – matrícula SIAPE 2151648, Assistente de Aluno, da classe C-402.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.  
Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

(a) Júlio César de Andrade Neto - Diretor

**Portaria nº1.108/17-EAJ, de 27 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DARLIO INACIO ALVES TEIXEIRA, Matrícula 1221519, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Para participação em Banca, em Recife/PE, no período de 28 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3893/2017.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto - Diretor

**Escola de Ciências e Tecnologia - ECT**  
**Portaria nº052/17- ECT, de 27 de Junho de 2017.**

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE JOSEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 1640260, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 11 de Julho de 2017 a 13 de Julho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 3856/2017.

(a) Douglas do Nascimento Silva - Diretor

**Escola de Saúde - ES/UFRN**

EDITAL nº 05/2017-ESUFRN  
REDE E-TEC BRASIL/ MEDIOTEC EAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES MEDIADORES NO  
ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL/MEDIOTEC EAD DA ESCOLA DE SAÚDE

A DIRETORA DA ESCOLA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.404/2015-R, publicada no DOU nº 141/2015, de 27/07/2015, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção simplificada para contratação de profissionais para atuarem como Professores Mediadores Presenciais do Curso Técnico de Gerência de Saúde no âmbito da Rede e-Tec Brasil /MEDIOTEC EAD, a fim de formar cadastro de reserva, para atuar no e-Tec/ESUFRN, na oferta deste curso na modalidade a distância, com encontros presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do e-Tec/UFRN e Coordenação Adjunta do e-Tec /ESUFRN.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do

Profuncionário e da Portaria MEC nº 1.152, de 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, ofertados pelo e-Tec.

1.4. A carga horária máxima de trabalho do Professor Mediador Presencial será 20 (vinte) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja 20 (vinte) ou mais discentes, divididas da seguinte maneira: 10 (dez) horas presenciais de aulas, atividades práticas e planejamento, com dias e horários a serem definidos pela coordenação geral em articulação com a rede estadual; e 10 (dez) horas de trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1.5. O valor da hora-aula presencial e a distância está estipulado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no AVA.

1.6. Se observada, no decorrer do semestre letivo, a redução do quantitativo de alunos superior a 15% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas ou redução nos valores das horas-aula, mediante regulamentação da UFRN. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

1.7. No tocante à remuneração do professor mediador, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

## 2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva para o curso de Técnico em Gerência de Saúde:

Polos	Componentes Curriculares	Vagas – Cadastro De Reserva
ASSU	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h)	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (45 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
CURRAIS NOVOS	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
JOÃO CÂMARA	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).	1

	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30 h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
MOSSORÓ	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
NATAL	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
PAU FERROS DOS	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30 h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30 h).	1
SANTA CRUZ	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40 h).	1
	Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60 h); Políticas de Saúde (30h).	1
	Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50 h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).	1
	Informática em Saúde (45 h) e Ato de Ler e Escrever (30h).	1
TOTAL GERAL		24

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

#### 3.1. Ao Professor Mediador Presencial cabe:

- a) realizar planejamento do curso;
- b) elaborar plano de ensino por componente curricular;
- c) postar o material principal do componente curricular na plataforma e enviar para os cursistas via e-mail, se necessário;
- d) postar material complementar (vídeos, textos e outros materiais) acerca dos assuntos abordados ao longo do componente curricular;
- e) elaborar atividades (estudos dirigidos, questionários, fóruns avaliativos etc.);
- f) criar e participar ativamente dos fóruns avaliativos e/ou de discussão, de acordo com os assuntos abordados no componente curricular;

- g) ministrar aulas presenciais, esclarecendo dúvidas sobre as atividades, sempre que necessário;
- h) avaliar continuamente os alunos;
- i) enviar um relatório mensal para a coordenação do curso contendo o desempenho semanal dos alunos (dificuldades nas atividades, leitura do material, dificuldades de aprendizagens, entre outros);
- j) entrar em contato com a coordenação do curso sempre que houver necessidades de ordem didático-pedagógica;
- k) utilizar estratégia didático-metodológica proativa, com o intuito de garantir a permanência e o êxito dos alunos no curso;
- l) estabelecer comunicação com a coordenação adjunta do e-Tec/ESUFRN sempre que houver questões administrativas a serem discutidas;
- m) estipular e tornar públicos os horários diários para acessar a plataforma, visando responder a questionamentos dos cursistas via fórum, mensagens e/ou e-mail;
- n) participar das reuniões e formações realizadas pela coordenação adjunta do e-Tec/ESUFRN;
- o) orientar e acompanhar os alunos na realização da confirmação do registro de frequência no SISTEC;
- p) informar ao coordenador de polo a frequência dos alunos nos encontros presenciais para posterior registro no SISTEC;
- q) colaborar com as atividades da secretaria escolar, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado.
- r) Participar dos encontros de formação em EaD e de avaliação pedagógica promovidos pela Escola de Saúde da UFRN.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

4.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de professor mediador nas disciplinas integrantes deste Edital, em cursos vinculados à ESUFRN, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) curso de formação superior na área da saúde.
- b) experiência, devidamente comprovada, de ensino na área da saúde ou de atuação profissional em serviços de saúde.

4.2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

4.3. A inscrição do candidato para o cargo de Professor Mediador será gratuita e realizada no período compreendido entre 27/06/2017 e 06/07/2017, pelo e-mail: [etecsaude@es.ufrn.br](mailto:etecsaude@es.ufrn.br)

4.3.1. Neste email, deverá ser anexado o formulário de inscrição, com indicação do bloco de componentes curriculares que o candidato tem interesse, de acordo com o item 4.5 deste edital.

4.4. Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a). Caso o candidato realize mais de uma inscrição, só será considerada válida a última.

---

4.5. Os candidatos inscritos no curso Técnico em Gerência de Saúde, no ato da inscrição deverão escolher o bloco de componentes curriculares ofertados no semestre 2017.2 que pretendem trabalhar, podendo optar por mais de um deles. O professor mediador atuará diretamente nos seguintes blocos de componentes curriculares:

1) Saúde e sociedade (45h); Processo de Trabalho em Saúde (60h); Políticas de Saúde (30h).

2) Promoção da Saúde Segurança no Trabalho (50h); Biossegurança nas ações de saúde (30h) e Primeiros Socorros (40h).

3) Informática em Saúde (45h) e Ato de Ler e Escrever (30h).

4.6. O candidato deverá enviar para o e-mail [etecsaude@es.ufrn.br](mailto:etecsaude@es.ufrn.br) um único arquivo compactado (.zip ou .rar), cujo tamanho não ultrapasse 12mb, contendo sua documentação digitalizada, preferencialmente, na resolução de 300 ou 600 dpi, no formato PDF:

a) Formulário de solicitação de inscrição, Anexo A deste edital, devidamente preenchido.

b) Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “b” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia.

d) Declaração Negativa da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

e) PIS/PASEP/NIT;

f) Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato.

g) Diploma de conclusão de curso superior da área da saúde, conforme disposto no item 4.1, alínea “a” deste Edital.

h) Certificados/comprovantes de que o candidato possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 4.1, em suas *alíneas “a” e “b”* deste edital.

i) *Curriculum Vitae* com as descrições das experiências profissionais relevantes para a área de atuação a qual pretende concorrer, de acordo com a tabela de pontuação para o bloco de disciplinas desejado, disposta no Anexo C.

4.7. Apenas aos candidatos selecionados após o resultado final da seleção, serão exigidas as cópias da documentação estabelecida neste edital.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.8. Após o envio da documentação exigida, expressa no item 4.6 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas etapas distintas:

I ETAPA: (Classificatória): Prova de Títulos - análise de do currículo de cada candidato (a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação estabelecida para o bloco de componentes curriculares desejado e descrito no Anexo C, deste edital.

a) O currículo do candidato deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo o modelo apresentado no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.

b) A análise da I Etapa, que trata o item 5.1, será realizada pela Comissão de Seleção.

c) A Comissão de Seleção contabilizará os pontos de cada candidato (a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo C deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por bloco de componentes curriculares, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

Participarão da II ETAPA, Fase Eliminatória, os candidatos que forem classificados na Etapa I, selecionados de acordo com o número de vagas disposto no Item 2.1.

II ETAPA: (Eliminatória) : Participação na capacitação pedagógica, dedicadas ao planejamento dos componentes curriculares e à reflexão sobre a educação profissional em saúde e ao processo de ensino e aprendizagem na modalidade EaD e utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

a) A capacitação presencial, II Etapa, que trata o item 5.1, será realizada pela Coordenação do Curso e ocorrerá em datas e horários a serem fixados pela Comissão e divulgados no site da ESUFRN – [www.escoladesaude.ufrn.br](http://www.escoladesaude.ufrn.br).

b) Os candidatos que não comparecerem ou que não frequentarem pelo menos 08 (oito) horas da capacitação ou forem avaliados como *Não Aptos*, estarão eliminados automaticamente do certame.

## 6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Os (As) candidatos (as) serão sequenciados, em ordem decrescente de acordo com argumento final de classificação (AFC) e será apurado de acordo com a pontuação obtida com a análise do currículo (ETAPA I).

6.2. No caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades nos serviços de saúde, com vínculo empregatício no serviço público;

c) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;

d) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.3. A Comissão de Seleção elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva, previstas neste Edital.

6.4. Serão convocados para assumir a função de professor mediador apenas os candidatos aprovados, de acordo com as vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação e que tenham participado da Capacitação Pedagógica.

---

## 7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC Nº 1152 DE 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da ESUFRN – [www.escoladesaude.ufrn.br](http://www.escoladesaude.ufrn.br).

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa e deverá ser encaminhado à Coordenação Adjunta do e-Tec/ESUFRN, utilizando o Anexo D deste edital, devidamente preenchido. Os recursos devem ser enviados conforme modelo (Anexo D) devidamente preenchido e assinado, via e-mail ([etecsaude@es.ufrn.br](mailto:etecsaude@es.ufrn.br)).

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem e seus resultados serão publicados no site [www.escoladesaude.ufrn.br](http://www.escoladesaude.ufrn.br):

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do edital	26/06/2017
Período de inscrições	27 a 06/07/2017
Deferimento das inscrições	07/07/2017
Resultado Preliminar da I etapa	12/07/2017
Recurso da I etapa	13/07/2017
Resultado definitivo da I etapa	14/07/2017
Data prevista para a Etapa II – Capacitação pedagógica	19 e 20/07/2017
Resultado final do certame	21/07/2017

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Adjunta do e-Tec/ESUFRN, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do e-Tec e Coordenação Adjunta da ESUFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão de Seleção descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de professor mediador não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos site indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela ESUFRN e publicados na página eletrônica da Escola de Saúde - www.escoladadesaude.ufrn.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do e-Tec e Coordenação Adjunta do e-Tec/ESUFRN.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Professores Mediadores para atuação no primeiro semestre do Curso Técnico em Gerência de Saúde, no entanto, caso seja comprovada competência técnica e formação compatíveis com as disciplinas dos outros módulos do curso, os Professores poderão ser aproveitados, mediante avaliação da Coordenação do Curso.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do e-Tec, Coordenação Adjunta da ESUFRN e/ou substitutos regimentais.

Natal, 26 de junho de 2017

Profª. Edilene Rodrigues da Silva  
Diretora da ESUFRN

Prof. Ivan Max Freire de Lacerda  
Coordenador Geral do e-Tec/UFRN

#### ANEXO A DO EDITAL N.º 05/2017-ESUFRN

##### Formulário de Solicitação de Inscrição (item 4.3)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		( ) Masc. ( ) Fem.	____/____ /____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
( )	( )		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de Professor Mediador do curso de Técnico em Gerência de Saúde, para o bloco de disciplinas (Item 4.5)

\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, ofertados pelo e-Tec/ESUFRN, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 05/2017-ESUFRN.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO B DO EDITAL N.º 05/2017-ESUFRN | PROFESSOR MEDIADOR |  
e-Tec/ESUFRN

Modelo de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

1.2 Data de nascimento

1.3 Endereço residencial

1.4 E-mail

1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver

1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número

1.7 RG

1.8 CPF

1. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Curso Técnico

2.2 Curso de Graduação

2.3 Curso(s) de Pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Local/Função/Tempo de experiência profissional

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENSINO

4.1. Experiência na área de educação a distância

ANEXO C (ADMINISTRAÇÃO) DO EDITAL N.º 05/2017-  
ESUFRN | PROFESSOR MEDIADOR

Tabela de pontuação da análise do currículo do candidato

CANDIDATO(A)		Bloco de Disciplinas	POLO
Especificação	Valor	Máximo de Pontos	Pontos obtidos pelo candidato(a)
Título de Pós-graduação (Doutorado)	Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em Saúde – 20 Pontos Na área da Saúde – 15 pontos Outras áreas – 10 pontos	20	

Título de Pós-graduação (Mestrado)	Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em saúde – 15 pontos Na área da Saúde – 10 pontos Outras áreas – 5 pontos		
Título de Pós-graduação (Especialização)	Na área da Saúde Coletiva ou em Gestão em saúde – 10 pontos Na área da Saúde – 5 pontos Outras áreas – 2 pontos		
Atuação profissional em serviços de saúde	1 ponto por mês trabalhado.	30	
Experiência de ensino	Na Educação Profissional em Saúde – 10 pontos por semestre. Na Educação Profissional em outras áreas – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em Saúde – 5 pontos por semestre. Na Educação Superior em outras áreas – 2 pontos por semestre.	30	
Experiência com EaD (tutoria, magistério ou atividades correlatas)	Na área da Saúde - 10 pontos por semestre. Outras áreas – 5 pontos por semestre.	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

Obs: No caso dos títulos de pós-graduação, será pontuado apenas o maior título – máximo 20 pontos).

<p><b>ANEXO D</b> <b>REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> <b>E-TEC/ESUFRN</b></p> <p>RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção para Professor Mediador Presencial do e-Tec/ESUFRN, regido pelo Edital n.º 05/2017-ESUFRN, realizado pela Escola de Saúde.</p> <p>Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção para concorrer à vaga de _____, conforme o Edital n.º 05/2017-ESUFRN, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec/ESUFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____ Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---



1.5.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos da Presidência da República nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e n. 9034, de 20 de abril de 2017, e nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n. 18, de 11 de outubro de 2012, e n. 09, de 05 de maio de 2017.

1.5.2. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas 50% para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas.

1.5.3. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.5.4. Escolas filantrópicas são consideradas escolas privadas.

1.5.5. Das vagas de que trata o subitem 1.5.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.5.6. As vagas de que trata o subitem 1.5.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.5.7. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.5.6, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendem ao disposto no subitem 1.5.2.

1.5.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.5.2, de acordo com o curso escolhido na inscrição, os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.5.9. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.5.2, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.

1.6. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.7. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Técnico em Música, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

2.4.1. Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetuada, sendo entendida como efetuada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

2.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.5.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.6. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso/habilitação.

2.7. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.8. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova deverão

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.9. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.8 deverão ser entregues nos dias úteis, no período 10 de julho a 1 de agosto de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

2.10. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11. A condição diferenciada de que trata o item 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 2.9.

2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.12.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.12.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.13.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 10 de julho a 1 de agosto de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

2.13.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.14. As despesas decorrentes da participação na prova do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.15. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

### 3. DA INSCRIÇÃO

---

3.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia 10 de julho de 2017 até às 23h59min do dia 31 de julho de 2017.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, entre os constantes no item 2.15, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1. Para se inscrever, o candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, ter passaporte, e preencher os campos do Formulário de Inscrição.

3.3. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 10 de julho a 01 de agosto de 2017, no local indicado na GRU.

3.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

3.5.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

3.6. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio da Comperve;

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de 10 a 18 de julho 2017;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e

d) imprimir e guardar o comprovante.

---

4.3. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 4.2; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia 25 de julho de 2017.

4.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

4.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 01 de agosto de 2017.

## 5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 11 de agosto de 2017, acessar o sítio da Comperve para consultar a validação de sua inscrição.

5.1.1. O local e o horário de realização da Prova Específica serão divulgados no sítio da Comperve na data provável de 18 de agosto de 2017.

5.1.2. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar por e-mail (comperve@comperve.ufrn.br) ou entregar, na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até o dia 17 de agosto de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de 10 de julho a 01 de agosto de 2017.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova.

5.2.1. O candidato só poderá realizar a prova no local divulgado pela Comperve.

5.2.2. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 5.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 5.1 deste edital.

## 6. DA PROVA

6.1. O programa de estudo e as partituras das peças de confronto serão disponibilizados no sítio da Comperve, na data de divulgação deste Edital.

6.2. De acordo com o curso escolhido, o candidato fará Prova Específica (prática) constituída de:

a) CANTO: execução de peça de confronto, de peça de livre escolha; de leitura a primeira vista e de leitura rítmica.

b) PROCESSOS FONOGRAFICOS: questões discursivas baseadas no conteúdo programático divulgado no sítio da Comperve.

c) INSTRUMENTO: execução de peça(s) de confronto, de peça(s) de livre escolha, de leitura a primeira vista, de solfejo a primeira vista e de leitura rítmica, com exceção de BATERIA E PERCUSSÃO, cujas provas que não envolverão leitura rítmica.

d) REGÊNCIA: execução de dois solfejos, exercícios de percepção musical, execução dos esquemas de marcação dos compassos simples, execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal e instrumental), identificação de aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico e leitura rítmica.

6.2.1. De acordo com o instrumento escolhido, os candidatos ao Curso de Instrumento deverão acessar o sítio da Comperve para conhecer a partitura da peça de confronto.

## 7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESPECÍFICA

7.1. A Prova Específica será aplicada no período de 28 a 31 de agosto de 2017, nas dependências da Escola de Música da UFRN, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN.

7.2. A Prova Específica não deverá exceder o limite de 20 (vinte) minutos por candidato, com exceção da Prova de PROCESSOS FONOGRAFICOS, para a qual o limite não deverá exceder 03 horas.

7.2.1. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.

7.3. Recomenda-se que o candidato compareça à sala de realização da Prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o seu início.

7.3.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início da Prova não terá acesso ao local de sua realização (sala) e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4. O acesso do candidato ao local de realização da prova está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.15, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.2. A identificação especial referida no subitem 7.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

7.4.3. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.5. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item 7.6 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.5.1. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

7.6. Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, qualquer tipo de aparelho eletrônico, diapasão, câmera fotográfica, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), óculos escuros, e outros.

7.6.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização da prova.

7.7. Os candidatos aos cursos de Canto, de Regência e de Instrumento deverão apresentar uma cópia da peça de livre escolha à banca examinadora no dia da realização da Prova Específica, sob pena de receber nota zero no referido item.

7.8. É de inteira responsabilidade de o candidato trazer para a prova prática seu próprio instrumentista acompanhador com seu respectivo instrumento, se for necessário.

7.8.1. A utilização de instrumentista acompanhador não é obrigatória.

7.9. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,

- a) for surpreendido recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, qualquer aparelho eletrônico, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no Processo Seletivo.

7.10. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.

7.11. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova Específica.

## 1. 8. DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.8. A Prova Específica valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.8.1. A banca examinadora da Prova Específica será composta por, no mínimo, dois examinadores.

8.8.2. Cada examinador registrará as notas em Folha de Avaliação Individual.

8.8.3. A nota final da prova específica será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

8.9. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 7.8 e 7.9 deste Edital.

8.10. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas, para cada curso, segundo a classificação de acordo com a ordem decrescente das notas finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

8.10.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 2;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 1;
  - b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
  - c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
  - d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
  - e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
  - f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
  - g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.
-

8.10.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 4;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 3;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 6;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo 5;
  - b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;
  - c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;
  - d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;
-

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

8.10.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 8;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.10.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 7;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

8.10.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.10.10. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8.11. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

8.12. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.12.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.12.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;

---

b) maior idade.

## 1. 9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da Comperve, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio ou do Ensino Superior;

b) Declaração de matrícula no último ano do Ensino Fundamental, caso esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2017;

c) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) CPF ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);

e) Comprovante de residência.

9.2.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 9.2, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, comprovando que cursou todo o ensino fundamental, exclusivamente, em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

9.2.2. O candidato que tenha se declarado como beneficiário pelo Sistema de Reserva de Vagas para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento da matrícula, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

9.2.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo II deste edital.

9.2.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

9.2.5. O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

9.2.6. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

9.2.7. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.2.8. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.2.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.2.10. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, toda e de uma só vez, o original dos documentos estabelecidos no item 9.2 e seus subitens.

9.3. Será excluído desse processo de ingresso o candidato que

- a) não efetuar a matrícula no período divulgado;
- b) não apresentar, no ato da matrícula, toda e de uma só vez, a documentação referida no item 9.2 e seus subitens.

9.4. As vagas não preenchidas, em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no item 8.2 deste Edital.

#### 1. 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso à pontuação da sua Prova Específica poderá fazê-lo em até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.1.1. O parecer da banca de revisão será disponibilizado aos candidatos no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.1.3. Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

10.2. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

#### 1. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

11.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

11.2. Nas situações que se fizerem necessárias, a Comperve poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

11.3. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

11.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

11.7. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

11.8. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da aplicação ou da matrícula.

11.9. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Música, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Prova.

11.10. O Processo Seletivo terá validade apenas para o ano de 2017.

11.11. O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Comperve, durante o processo seletivo, e à Escola de Música, após a divulgação do resultado.

11.11.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

11.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Música e pela Comperve.

Natal, de 26 de junho de 2017.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor da Escola de Música da UFRN

Anexo I – Quadro de vagas para cada curso.

Curso	Total de Vagas	Reservas de Vagas para Escola Pública								Demais Vagas
		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita				Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita				
		Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Autodeclarado negro, pardo ou indígena		Não Autodeclarado negro, pardo ou indígena		
		PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
Técnico em Canto (Lírico)	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Técnico em Canto (Popular)	9	1	1	1	0	1	1	0	0	4
Técnico em Processos Fonográficos	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Técnico em Regência	12	1	1	1	0	1	1	1	0	6
Técnico em Instrumento/Habilitação										
Baixo Acústico	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Bateria	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Clarinete	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Eufônio	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Fagote	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Flauta Doce	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Flauta Transversal	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Guitarra Elétrica	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Oboé	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Percussão	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Piano	9	1	1	1	0	1	1	0	0	4
Piano Popular	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Trombone	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Trompa	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Trompete	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Tuba	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Viola	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3
Violão Erudito	9	1	1	1	0	1	1	0	0	4
Violão Popular	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Violino	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Violoncelo	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
TOTAL	121									
PCD = Pessoa com deficiência										
PSD = Pessoa sem deficiência										

## Anexo II - Os procedimentos de comprovação da renda.

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 10.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I.Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Para efeito do cálculo da renda bruta per capita, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de setembro a dezembro de 2015. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

II.Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de setembro a dezembro de 2015, que era de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito).

### ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques;

1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3. CTPS registrada e atualizada;

1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5. Notas fiscais de vendas.

---

### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

#### Anexo III – Cronograma

Eventos	Período
Inscrições	10 a 31 de julho de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	10 de julho a 1 de agosto de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	10 de julho a 1 de agosto de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	10 a 18 de julho de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	25 de julho de 2017
Divulgação das inscrições validadas	11 de agosto de 2017
Divulgação do local de realização da Prova Específica	18 de agosto de 2017
Realização da Prova Específica	28 a 31 de agosto de 2017
Divulgação do resultado da Prova de Específica	Na data provável de 12 de setembro de 2017
Interposição de recursos contra a pontuação da Prova Específica	até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de setembro de 2017

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 118	27.06.2017	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 118– Contém 53 páginas.

---